ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2809 de 16 de dezembro de 2004.

Autoria: Poder Executivo.

"Altera a Lei nº 2436 de 28 de dezembro de 2001 – PPA – Plano Plurianual, inclui na - Lei nº 2593 de 27 de junho de 2003-LDO as Ações que especifica e abre os necessários Créditos Especiais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 2436 de 28 de dezembro de 2001 – PPA – Plano Plurianual, Anexo I-A, as Ações/Metas especificadas a seguir:

1. – Órgão : **Poder Executivo**
   Setor: **09 – Previdência**
   Programa: **0901 - Previdência Social Geral**
   Ação: **1170 – Ampliação da Sede do Ipasluz**
   Meta: 2004

2. – Órgão: **Poder Executivo**
   Setor: **09 – Previdência**
   Programa: **0901 – Previdência Social Geral**
   Ação: **1171 – Instalação de Laboratório de Análise Clínica**
   Meta: 2004

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2004 as ações 1170 e 1171 acima descritas.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especiais, na LOA/2004, até os seguintes limites: Ampliação da Sede do IPASLUZ – R$ 500.000,00 e Instalação do Laboratório de Análise Clínica – R$ 200.000,00.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2004.

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE - *Presidente*

WILTER CAMPOS COELHO – *1º Secretario*

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - *2º Secretaria*

SMBC